

Totais	378.000,00	473.635,12	132.720,00	37.084,88
Excesso			95.635,12	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	
Origem	1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1.0.00.0.0		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.3.00.0.0		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo	1.7.1.3.50.4.1		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	
Fonte de Recurso	16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	20.125,00	17.773,15		2.351,85
Fevereiro	20.125,00	17.773,15		2.351,85
Março	20.125,00	20.613,18	488,18	
Abril	20.125,00	34.735,42	14.610,42	
Mai	20.125,00	34.735,42	14.610,42	
Junho	20.125,00	33.674,30	13.549,30	
Julho	20.125,00	27.674,30	7.549,30	
Agosto	20.125,00	20.613,18	488,18	
Setembro	20.125,00	26.613,18	6.488,18	
Outubro	20.125,00	28.809,02	8.684,02	
Novembro	20.125,00	26.301,43	6.176,43	
Dezembro	20.125,00	26.301,43	6.176,43	
Totais	241.500,00	315.617,16	78.820,86	4.703,70
Excesso			74.117,16	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	
Origem	1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1.0.00.0.0		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.3.00.0.0		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo	1.7.1.3.50.5.1		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	
Fonte de Recurso	16000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Fevereiro	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Março	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Abril	1.750,00	12.000,00	10.250,00	0,00
Mai	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Junho	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Julho	1.750,00	10.011,26	8.261,26	0,00
Agosto	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Setembro	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Outubro	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Novembro	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Dezembro	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
Totais	21.000,00	22.011,26	18.511,26	17.500,00
Excesso			1.011,26	

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 08 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8B1DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/09/2022**, processo administrativo n.º 26090003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente odontológico para suprir as necessidades dos psfs, centro de saúde e centro de especialidades odontológicas e odontomóvel, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4522 - Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
10	6603 - BROCA CARBIDE 557 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,63	663,00
11	6604 - BROCA CARBIDE 57 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	5,23	523,00
12	6606 - BROCA CARBIDE 6 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	5,23	523,00
13	6608 - BROCA CARBIDE 701 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,63	663,00
14	6609 - BROCA CARBIDE 702 USO ODONTOLÓGICO	CX	ANGELUS PRIMA	100	6,63	663,00
16	6611 - BROCA GATTES 3 USO ODONTOLÓGICO	UND	MICRODONT	100	8,70	870,00
17	6612 - BROCA GATTES 4 USO ODONTOLÓGICO	UND	MICRODONT	100	8,70	870,00
22	6622 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011F USO ODONTOLÓGICO.	UND	MICRODONT	500	2,65	1.325,00
27	3242 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015F USO ODONTOLÓGICO	UND	MICRODONT	500	2,65	1.325,00
32	6642 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1036 USO ODONTOLÓGICO.	UND	MICRODONT	500	2,65	1.325,00
37	6652 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1066 USO ODONTOLÓGICO.	UND	MICRODONT	500	2,65	1.325,00
42	6657 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F USO ODONTOLÓGICO.	UND	MICRODONT	500	3,58	1.790,00
43	6658 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF USO ODONTOLÓGICO.	UND	MICRODONT	500	3,58	1.790,00
53	6669 - BROCA USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F USO ODONTOLÓGICO.	UND	MICRODONT	500	2,64	1.320,00
58	6679 - BROCA USO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 USO ODONTOLÓGICO.	UND	KERR DO BRASIL	500	9,35	4.675,00
75	6762 - CURETA PONTA MORSE 0-00 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	50	19,10	955,00
76	6763 - CURETEA ODONTOLÓGICA PARA DENTINA Nº 5 Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	50	11,36	568,00
80	6770 - ESCULPIDOR LECRON Uso Odontológico	UND	GOLGRAN	20	11,36	227,20
104	6813 - Grampo para isolamento absoluto 14 Uso Odontológico	UND	DFL	20	12,90	258,00
105	6814 - Grampo para isolamento absoluto 14º Uso Odontológico	UND	DFL	20	12,90	258,00
108	6821 - Grampo para isolamento absoluto 202 Uso Odontológico	UND	DFL	20	12,90	258,00
111	6825 - Grampo para isolamento absoluto 207 Uso Odontológico	UND	DFL	20	12,90	258,00
112	6826 - Grampo para isolamento absoluto 208 Uso Odontológico	UND	DFL	20	12,90	258,00
113	6827 - Grampo para isolamento absoluto 209 Uso Odontológico	UND	DFL	20	12,90	258,00
118	6833 - Grampo para isolamento absoluto 27 Uso Odontológico	UND	DFL	20	12,90	258,00
130	6852 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, concidência 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	KERR DO BRASIL	50	112,89	5.644,50
131	6853 - LIMA ROTATORIA Nº 25, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, concidência 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	UND	KERR DO BRASIL	50	112,89	5.644,50
132	6862 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 21MM	UND	ANGELUS	50	16,90	845,00
133	6856 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 25MM	UND	ANGELUS	50	18,20	910,00
134	6864 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 31MM	UND	ANGELUS	50	17,90	895,00
135	6865 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 21MM	UND	ANGELUS	50	15,58	779,00
136	6866 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 25MM	UND	ANGELUS	50	17,90	895,00
142	6872 - Limas hedstroen 2ª série - 25 mm USO ODONTOLÓGICO	UND	ANGELUS	50	18,20	910,00
143	6873 - Limas hedstroen 2ª série - 31 mm USO ODONTOLÓGICO	UND	ANGELUS	50	14,60	730,00
147	6877 - Negatoscópio para uso em radiografia odontológica	UND	BIOTRON	25	263,60	6.590,00
154	6894 - PORTA AMALGAMA Confeccionado em plástico resistente; Apresentação: 1 unidade embalada individualmente	UND	MAQUIRA	100	14,60	1.460,00
155	6895 - Porta matriz Tofflemire USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLGRAN	100	28,90	2.890,00
156	6897 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS INFANTIL KIT USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	20	52,18	1.043,60
157	6896 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS ADULTO KIT USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	20	48,90	978,00
Total (RS):						53.420,80

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços,

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público, ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Rep. Por:

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO,

CPF: 871.200.116-34,.

Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9D477143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0600/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 153.592,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.